SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.703/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.703/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sancion a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial, por superávitfinanceiro e por anulação parcial de dotação no valor de **R$33.655,72 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
04.001.26.782.1010.1.958	**Construir Pontos de Moto Táxi**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	24.414,14	6.014.0037- Recurso de Exercício Anterior/Outros Convênios do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**24.414,14**	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO			
04.001.26.782.1010.1.958	**Construir Pontos de Moto Táxi**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9.241,58	10000044-Contrapartidas de Covênios Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**9.241,58**	

TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR	**33.655,72**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, crédito adicional especial, por superávit financeiro e por anulação parcial de dotação.

ANULAR			
04.001	**SECRETRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
04.001.04.122.1006.2.008	**Manter as Atividades da SEMFAZ**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.241,58	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**9.241,58**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 15 de dezembro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:6EC5D485

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/12/2020. Edição 2861
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/